



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 112, de 08 de outubro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127A - Termo de Indicação e Ciência – Equipe de Fiscalização de Contratação de TIC, (Doc. SEI nº 2126141),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 38/2021, Inexigibilidade nº 07/2021 (**Processo nº 23067.031304/2021-82**), firmado com a empresa FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA, CNPJ: 87.140.307/0001-76, tendo como objeto a contratação de assinatura anual do serviço WebDewey.

I – Gestores:

Titular: Ana Graziela Ramiro Alves Pinheiro, SIAPE nº 2962380.

Lotada na Divisão de Apoio Administrativo.

Suplente: Felipe Ferreira da Silva, SIAPE nº 2104423.

Lotado na Biblioteca Universitária.

II – Fiscais Técnicos:

Titular: Izabel Lima dos Santos, SIAPE nº 2103219.

Suplente: Luis Mateus Paiva da Silva, SIAPE nº 3100470.

Ambos lotados na Divisão de Tecnologia da Informação

III – Fiscais Administrativo:

Titular: Jackson Leone Vicente Alves, SIAPE nº 6289849.

Lotado na Divisão de Apoio Administrativo.

Suplente: Kalline Yasmin Soares Feitosa, SIAPE nº 2080508.

Lotada na Divisão de Coordenação de Bibliotecas.

IV – Fiscais Requisitantes:

Titular: Cláudia Pereira Machado, SIAPE nº 396413.

Suplente: Érica Filomena de Araújo Barros, SIAPE nº 1904546.

Ambas lotadas na Divisão de Acervo e Representação da Informação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA PROPLAD Nº 111 (2370184), de 07 de outubro de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 08/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 08/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2377951** e o código CRC **F9A86286**.